



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI Nº 2.272/2023

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.107/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias de para a cobertura de despesas de viagens dos agentes políticos do Poder Executivo e dos servidores da Administração Municipal de Cristina, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristina – MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.107/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O agente político ou servidor fará jus somente à metade do valor da diária, quando:

I – o afastamento não exigir pernoite, sendo que o deslocamento deverá durar no mínimo 6 (seis) horas;

II – houver, durante a viagem, alimentação ou pousada gratuita.

Parágrafo Único: No caso específico de servidor motorista, no exercício de suas atribuições, para deslocamentos de até 8 (oito) horas será devida meia diária e acima de 8 (oito) horas, será devida uma diária inteira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 12 de maio de 2023.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal

